



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (x) contratação de serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
---	--

Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, LACRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CRONOTACOGRAFICO DIGITAL EM 14 (QUATORZE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E DAS NORMAS METROLÓGICAS VIGENTES.

A presente demanda será processada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando que o objeto consiste em solução integrada composta pelo fornecimento de equipamentos e pela execução de serviços técnicos interdependentes, cuja execução por um único contratado proporciona maior eficiência administrativa, compatibilidade técnica e adequada definição das responsabilidades contratuais.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, componentes, materiais complementares e a execução de todos os serviços técnicos indispensáveis à completa implantação da solução, incluindo instalação mecânica e elétrica, configuração, programação, calibração, verificação metrológica, lacração, emissão dos certificados obrigatórios, realização dos testes de funcionamento, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais necessárias à regularização metrológica dos equipamentos, bem como a entrega dos veículos em plenas condições de utilização, observadas as exigências dos órgãos competentes.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela secretaria municipal de saúde, permitindo o encaminhamento gradativo dos veículos à futura contratada, de acordo com a disponibilidade operacional da frota e as necessidades da administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde durante toda a execução contratual.

A futura contratação tem por finalidade promover a regularização da frota municipal perante a legislação de trânsito e as normas metrológicas vigentes, fortalecer os mecanismos de controle operacional dos veículos, ampliar a segurança das operações de transporte realizadas pela secretaria municipal de saúde e proporcionar maior eficiência na gestão da frota, observando os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e as necessidades administrativas identificadas pela administração municipal.

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a administração e observados os requisitos legais.

3. PRAZO DE ENTREGA:

A contratada deverá concluir a execução integral do objeto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observando o cronograma de execução aprovado pela administração.

O prazo estabelecido compreende o fornecimento dos equipamentos, componentes, materiais complementares e a execução de todos os serviços técnicos necessários à completa implantação do sistema cronotacográfico nos veículos contemplados nesta contratação, incluindo instalação, configuração, programação, calibração, verificação metrológica, lacração, emissão dos certificados obrigatórios, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais exigidas pelos órgãos competentes, realização dos testes de funcionamento e entrega dos veículos em plenas condições de utilização, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde, a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela administração, podendo os veículos ser encaminhados individualmente ou em grupos, de acordo com a disponibilidade operacional da frota, sem prejuízo do prazo global estabelecido para conclusão do objeto.

Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela contratada, aceitos pela administração e enquadrados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. O objeto somente será considerado integralmente entregue após a emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, do funcionamento dos equipamentos instalados e da apresentação da documentação técnica e dos certificados exigidos neste termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a regularização da frota de veículos pertencente à secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, mediante a implantação de sistema cronotacográfico digital, assegurando o atendimento às exigências

estabelecidas pela legislação de trânsito e pelas normas metrológicas vigentes, bem como fortalecendo os mecanismos de controle operacional, segurança e gestão dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, os veículos contemplados nesta contratação não dispõem de sistema cronotacográfico instalado, situação que limita o controle das informações relacionadas à velocidade desenvolvida, distância percorrida, tempo de condução, períodos de parada e demais dados operacionais relevantes para a adequada gestão da frota, além de comprometer o atendimento às exigências legais aplicáveis aos veículos sujeitos à utilização desses equipamentos.

A utilização de cronotacógrafos digitais mostra-se tecnicamente mais adequada às necessidades da administração por utilizar tecnologia mais atual, que proporciona maior confiabilidade na obtenção e preservação dos registros operacionais, simplifica os procedimentos de calibração e verificação metrológica, reduz a necessidade de intervenções decorrentes do desgaste de componentes característicos de equipamentos analógicos e contribui para maior eficiência no acompanhamento da utilização da frota durante sua vida útil.

Os equipamentos e serviços objeto desta contratação serão destinados aos 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde, utilizados diariamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, apoio às unidades de saúde, transporte de insumos, medicamentos e demais atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Considerando a utilização contínua desses veículos na execução dos serviços públicos, a implantação da solução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela administração, permitindo o encaminhamento gradativo dos veículos para execução dos serviços, sem comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A não realização da presente contratação poderá manter a frota em situação de desconformidade com a legislação de trânsito e as normas metrológicas aplicáveis, comprometendo o controle operacional dos veículos, dificultando a fiscalização da utilização da frota, aumentando os riscos de autuações, restrições operacionais e demais consequências

decorrentes da utilização de veículos sem os equipamentos legalmente exigidos, além de impactar negativamente a eficiência da gestão administrativa e a segurança das operações de transporte realizadas pela secretaria municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a regularização dos veículos contemplados, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da frota, ampliar a segurança das operações de transporte, proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com as necessidades identificadas no estudo técnico preliminar e com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, programação, calibração, verificação metrológica, lacração, certificação e demais serviços necessários à completa implantação do sistema cronotacográfico digital nos veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, contemplando todos os equipamentos, componentes, materiais e serviços técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

A opção pela implantação de sistema cronotacográfico digital decorre da necessidade de adoção de tecnologia atualmente compatível com os padrões técnicos e metrológicos aplicáveis, proporcionando maior confiabilidade na coleta, armazenamento e integridade das informações registradas durante a operação dos veículos. Os equipamentos digitais oferecem maior precisão na aferição dos dados operacionais, reduzem a possibilidade de falhas decorrentes do desgaste de componentes mecânicos, facilitam os procedimentos de verificação metrológica e asseguram maior rastreabilidade das informações registradas, contribuindo para o atendimento das exigências legais e para o aperfeiçoamento da gestão da frota municipal.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido pela administração, permitindo o encaminhamento gradativo dos veículos à contratada, de acordo com a disponibilidade operacional da frota e as necessidades da secretaria

municipal de saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população e evitando a indisponibilidade simultânea dos veículos utilizados nas atividades assistenciais e administrativas.

A solução compreende a entrega dos veículos plenamente regularizados perante a legislação de trânsito e as normas metrológicas vigentes, incluindo a realização de todos os procedimentos técnicos necessários, testes de funcionamento, emissão dos certificados obrigatórios, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais exigidas para a regularização metrológica, sem qualquer custo adicional à administração além do valor contratado.

O modelo adotado demonstra que a solução deverá ser executada integralmente por um único contratado, razão pela qual a futura licitação adotará o critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando compatibilidade entre equipamentos, componentes e serviços especializados, evitando a fragmentação da execução, reduzindo riscos técnicos e simplificando a gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a solução definida atende integralmente às necessidades identificadas pela secretaria municipal de saúde, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência operacional, regularização da frota e conformidade com as exigências legais aplicáveis, em consonância com os estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação de trânsito vigente, das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das normas metrológicas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, das normas técnicas aplicáveis, quando existentes, e demais regulamentos pertinentes à execução do objeto.

A solução deverá ser executada de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias à completa implantação do sistema cronotacográfico nos veículos contemplados nesta contratação, observadas as especificações estabelecidas neste termo de referência.

6.1. Requisitos Técnicos

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento de tacógrafos digitais novos, de primeiro uso, homologados pelos órgãos competentes e compatíveis com as características técnicas dos veículos contemplados;
- fornecimento de todos os componentes, sensores, chicotes elétricos, cabos, suportes, conectores, adaptadores, materiais de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução;
- realização de levantamento técnico individual de cada veículo antes da instalação dos equipamentos, visando verificar as condições necessárias à implantação do sistema cronotacográfico;
- instalação mecânica e elétrica completa dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante e as exigências da legislação vigente;
- configuração, programação e parametrização dos equipamentos de acordo com as características operacionais de cada veículo;
- realização da calibração, verificação metrológica, lacração e demais procedimentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;
- realização dos testes operacionais necessários para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos instalados;
- emissão dos certificados, comprovantes e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas metrológicas aplicáveis;
- recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e das demais taxas oficiais eventualmente exigidas para realização da verificação metrológica e emissão da certificação obrigatória, sem qualquer custo adicional para a administração;
- entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Todos os equipamentos, componentes e materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada, atender às normas técnicas e metrológicas vigentes e apresentar desempenho compatível com as condições operacionais da frota da secretaria municipal de saúde.

A exigência de fornecimento de cronotacógrafos digitais decorre da necessidade de adoção de solução tecnologicamente atual, compatível com as exigências técnicas e metrológicas vigentes, capaz de proporcionar maior confiabilidade, precisão e integridade dos registros operacionais dos veículos. Em comparação às tecnologias anteriormente utilizadas, os equipamentos digitais apresentam maior estabilidade operacional, reduzem a incidência de falhas decorrentes do desgaste de componentes mecânicos, facilitam os procedimentos de calibração, verificação metrológica e certificação, além de contribuir para a padronização da frota, maior eficiência na gestão dos equipamentos e maior segurança das informações registradas durante a operação dos veículos.

6.2. Requisitos da Empresa Contratada

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura física, equipamentos, instrumentos e profissionais qualificados para realização dos serviços especializados objeto desta contratação.

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Os serviços serão executados nas instalações da contratada, que deverá possuir estrutura técnica compatível com a execução do objeto. Excepcionalmente, quando comprovadamente inviável o deslocamento de determinado veículo, a contratada deverá deslocar equipe técnica ao município de Cláudia/MT para execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração.

Excepcionalmente, quando houver impossibilidade técnica ou operacional de deslocamento de determinado veículo, a contratada deverá disponibilizar atendimento no município de Cláudia/MT, mediante deslocamento de equipe técnica, sem custos adicionais para a administração.

6.3. Documentação Técnica Obrigatória

Ao término dos serviços executados em cada veículo, a contratada deverá entregar à administração, no mínimo:

- certificado de verificação metrológica emitido pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- comprovante da realização da calibração e dos testes de funcionamento;
- comprovante do recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais eventualmente exigidas para a regularização metrológica;
- documentação técnica referente aos equipamentos instalados;
- certificados de garantia dos equipamentos fornecidos;
- manuais de operação, utilização e manutenção dos equipamentos, quando aplicáveis;
- relação dos equipamentos e componentes efetivamente instalados em cada veículo;
- demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, pelas normas metrológicas e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Toda a documentação deverá ser entregue em meio físico ou digital, conforme solicitado pela administração, constituindo requisito indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

6.4. Entrega da Solução em Pleno Funcionamento

A presente contratação caracteriza-se pela entrega de solução integrada, cabendo à contratada fornecer todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa implantação do sistema cronotacográfico nos veículos contemplados nesta contratação.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada executar todos os procedimentos técnicos necessários para disponibilizar cada veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizado perante a legislação de trânsito e as normas metrológicas vigentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, calibração, verificação metrológica, lacração, emissão dos certificados obrigatórios, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais eventualmente exigidas, realização dos testes de funcionamento e entrega da documentação técnica correspondente.

A contratada responderá pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados durante o período de garantia legal e contratual, promovendo, às suas expensas, a

substituição ou correção de defeitos decorrentes de vícios de fabricação, instalação ou execução.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela secretaria municipal de saúde, permitindo o encaminhamento gradativo dos veículos à contratada, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O recebimento definitivo de cada veículo ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do equipamento instalado, à conferência da documentação técnica exigida e à constatação, pela fiscalização do contrato, de que todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência foram integralmente atendidos.

Caso sejam identificadas pendências técnicas, operacionais ou documentais, a administração poderá recusar o recebimento do respectivo veículo até que todas as inconformidades sejam integralmente sanadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto terá início após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela administração, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e no instrumento contratual.

Embora a contratação seja realizada por preço global, a execução ocorrerá de forma parcelada, mediante encaminhamento gradativo dos veículos, conforme cronograma definido pela administração, em razão da necessidade de manutenção da disponibilidade da frota utilizada nos serviços públicos de saúde.

A execução ocorrerá de forma parcelada, contemplando a implantação do sistema cronotacográfico digital em 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT, conforme cronograma previamente estabelecido pela administração.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, contendo a programação de atendimento dos veículos, para análise e aprovação da fiscalização do contrato.

Os veículos serão disponibilizados pela administração conforme o cronograma aprovado, podendo ser encaminhados individualmente ou em grupos, de acordo com a disponibilidade da frota e a necessidade do serviço.

Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da contratada, que deverá possuir estrutura técnica compatível com a execução do objeto. Quando houver impossibilidade técnica ou operacional de deslocamento de determinado veículo, os serviços poderão ser realizados no município de Cláudia/MT, sem ônus adicional para a administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, componentes, materiais e pela execução de todos os serviços necessários à implantação do sistema cronotacográfico, compreendendo instalação, configuração, programação, calibração, verificação metrológica, lacração, emissão dos certificados obrigatórios, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais exigidas, realização dos testes de funcionamento e entrega dos veículos em condições de operação.

Durante a execução contratual, a contratada deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos compatíveis com os serviços executados, bem como profissionais qualificados, observando a legislação de trânsito, as normas metrológicas expedidas pelo INMETRO, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos e demais recursos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à administração além do valor contratado.

Concluídos os serviços em cada veículo, deverão ser realizados os testes de funcionamento e apresentada a documentação técnica correspondente, incluindo os certificados e comprovantes exigidos para a regularização metrológica dos equipamentos.

Concluídos os serviços em cada veículo, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização contratual, destinado à conferência da execução dos serviços, funcionamento do equipamento instalado e verificação da documentação técnica apresentada.

O recebimento definitivo de cada veículo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados, do funcionamento do sistema instalado e da documentação apresentada, mediante atesto da fiscalização do contrato.

Caso sejam constatadas inconformidades técnicas, operacionais ou documentais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus para a administração, salvo prazo diverso justificado pela complexidade da adequação.

A execução deverá observar o cronograma aprovado pela administração, assegurando o cumprimento do prazo contratual e a continuidade das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A fiscalização acompanhará individualmente cada veículo encaminhado para execução dos serviços, registrando a evolução da implantação da solução, sem prejuízo da gestão do contrato como objeto único contratado pelo critério de menor preço global.

A fiscalização contratual será realizada durante toda a execução do objeto, observando o cronograma estabelecido pela administração para o encaminhamento dos veículos, de forma a acompanhar a execução parcelada dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos, controlar a qualidade dos serviços executados e assegurar a conformidade da solução implantada com as especificações técnicas previstas neste termo de referência.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços em cada veículo encaminhado à contratada;
- verificar a conformidade dos equipamentos, componentes e serviços executados com as especificações estabelecidas neste termo de referência;
- conferir a documentação técnica apresentada, incluindo certificados, comprovantes de verificação metrológica e demais documentos exigidos para cada veículo;
- registrar, em documento próprio, eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Os registros realizados pela fiscalização integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de fundamento para o atesto da execução, aplicação de sanções, glosas, notificações e demais providências administrativas cabíveis.
- solicitar a correção de irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução do objeto;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- atestar a execução dos serviços somente após a verificação da conformidade do objeto e da documentação apresentada;
- comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer a adequada execução contratual, propondo, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A gestão contratual deverá manter controle individualizado dos veículos contemplados nesta contratação, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data de encaminhamento à contratada, a data de conclusão dos serviços, a documentação técnica entregue, a data do recebimento definitivo e demais registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela conformidade dos equipamentos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando que o objeto constitui solução integrada composta pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema cronotacográfico digital.

A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente mais vantajosa, pois preserva a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, os componentes utilizados e os serviços especializados executados, concentrando a responsabilidade contratual em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, retrabalho, conflitos de responsabilidade e dificuldades de fiscalização.

Será adotado como critério de julgamento o menor preço global, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste termo de referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital, devendo apresentar documentação compatível com a natureza e complexidade do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, pela ampla oferta de empresas especializadas no mercado e pela possibilidade de ampliação da competitividade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que a solução compreende o fornecimento dos equipamentos e a execução de serviços tecnicamente interdependentes, a contratação será realizada de forma integrada, permanecendo a execução parcelada apenas quanto ao cronograma de atendimento dos veículos, conforme necessidade da administração, não havendo fracionamento do objeto para fins de seleção do fornecedor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no fornecimento, instalação e implantação de sistemas cronotacográficos digitais, observando as especificações técnicas definidas neste termo de referência, os quantitativos estabelecidos no estudo técnico preliminar e as necessidades da frota da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT.

O valor estimado corresponde ao custo global necessário à execução integral da solução, abrangendo todos os equipamentos, componentes, materiais, serviços técnicos, verificação metrológica, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), certificações, tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à completa implantação do objeto.

Para composição do orçamento estimado foram considerados os valores obtidos na pesquisa mercadológica realizada pela administração, contemplando o fornecimento dos equipamentos, componentes e materiais necessários, bem como a execução de todos os serviços indispensáveis à completa implantação da solução, incluindo instalação, configuração, programação, calibração, verificação metrológica, lacração, certificação, recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais exigidas pelos órgãos competentes, além de todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando levantamento de mercado compatível com a natureza do objeto, constituindo referência para definição do orçamento estimado da contratação, análise da aceitabilidade das propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A estimativa de preços possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar a fase preparatória da contratação, permitindo à administração conhecer previamente o impacto financeiro da solução pretendida, bem como assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

10.1. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tacógrafo Digital Eletrônico	Unidade	14	2.481,13	34.735,87
02	Módulo Eletrônico Conversor CAN Digital compatível com tacógrafo digital	Unidade	14	732,78	10.258,87
03	Serviço especializado de configuração, parametrização e programação de tacógrafo digital	Serviço	14	184,44	2.582,21
04	Serviço especializado de instalação completa de tacógrafo digital em veículo automotor	Serviço	14	223,61	3.130,54
05	Serviço de aferição metrológica obrigatória de cronotacógrafo digital	Serviço	14	449,76	6.296,59
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 57.004,08

Os valores unitários e o valor global estimado foram obtidos a partir da pesquisa mercadológica consolidada pela administração, contemplando o atendimento integral dos 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde.

10.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado da presente contratação corresponde a R\$ 57.004,08 (cinquenta e sete mil e quatro reais e oito centavos), conforme apurado na pesquisa de preços que integra os autos da fase preparatória da contratação.

A estimativa apresentada foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e a compatibilidade técnica dos bens e serviços que compõem a solução pretendida, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a seleção da proposta mais vantajosa à administração.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto e observando as boas práticas aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas.

A pesquisa mercadológica foi estruturada considerando o fornecimento da solução completa, permitindo a obtenção de valor global compatível com o escopo integral da contratação, observando a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto compreende o fornecimento de equipamentos, componentes e a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de sistema cronotacográfico digital em veículos da frota da secretaria municipal de saúde, a pesquisa mercadológica foi direcionada a empresas especializadas no segmento, observando a compatibilidade técnica entre os equipamentos ofertados, os serviços executados e as especificações definidas neste termo de referência.

Para composição da estimativa de preços serão considerados, conforme disponibilidade e pertinência, os seguintes parâmetros:

- orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento, instalação, configuração, calibração, verificação metrológica e certificação de sistemas cronotacográficos digitais;
- pesquisas de preços obtidas em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- atas de registro de preços, quando compatíveis com o objeto;
- demais fontes de pesquisa admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

A pesquisa mercadológica considerará exclusivamente propostas e referências de preços compatíveis com as características técnicas da solução pretendida, observando critérios relacionados à similaridade do objeto, quantitativos, escopo dos serviços, exigências técnicas, custos operacionais, localização da execução e realidade do mercado regional.

Na análise das propostas obtidas junto aos fornecedores serão considerados apenas os orçamentos que apresentarem compatibilidade técnica com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem condições incompatíveis com o objeto, restrições técnicas, ausência de composição dos serviços ou qualquer outro fator que possa comprometer a adequada formação do valor estimado da contratação.

A metodologia adotada para definição do orçamento estimado consistirá na análise comparativa dos preços obtidos durante a pesquisa mercadológica, utilizando critério estatístico compatível com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle, buscando assegurar que o valor estimado represente, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para solução equivalente.

Considerando que a pesquisa mercadológica encontra-se em andamento, a Administração poderá complementar o levantamento de preços mediante obtenção de novos orçamentos e demais fontes referenciais admitidas pela legislação, antes da consolidação do orçamento estimado da contratação, visando ampliar a competitividade, conferir maior robustez à pesquisa de preços e assegurar a adequada formação do valor de referência.

A pesquisa de preços possui caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente a subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação, a análise da exequibilidade das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo ser atualizada durante a instrução processual, caso necessário, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços, os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas e os demais documentos utilizados na formação do orçamento estimado integrarão os autos do processo administrativo, constituindo fundamento para definição do valor estimado da presente licitação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Critérios de Medição

Embora a contratação seja formalizada por preço global, as medições ocorrerão conforme a conclusão dos serviços executados em cada veículo, permitindo o acompanhamento da execução parcelada sem descaracterizar a contratação integrada.

A medição dos serviços será realizada por veículo efetivamente concluído, considerando cada veículo contemplado nesta contratação como uma etapa autônoma da execução contratual.

Para fins de medição, cada veículo somente será considerado apto quando todos os serviços previstos neste termo de referência estiverem integralmente concluídos, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento e instalação completa do sistema cronotacográfico digital e de todos os componentes necessários ao seu funcionamento;
- instalação dos sensores, conversores, chicotes elétricos, conectores, suportes e demais materiais aplicáveis;
- configuração, programação e parametrização do equipamento de acordo com as características técnicas do veículo;
- realização da calibração, verificação metrológica, lacração e demais procedimentos técnicos exigidos pela legislação vigente;
- emissão do Certificado de Verificação Metrológica e dos demais documentos obrigatórios;
- comprovação do recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e das demais taxas oficiais exigidas pelos órgãos competentes;
- realização dos testes de funcionamento e verificação da plena operacionalidade do equipamento instalado;
- entrega de toda a documentação técnica prevista neste termo de referência;
- emissão do termo de recebimento definitivo do respectivo veículo pela fiscalização contratual.

A medição será efetuada individualmente para cada veículo, independentemente da conclusão dos serviços nos demais veículos contemplados na contratação.

Cada veículo constituirá uma unidade autônoma de medição e pagamento, correspondente à implantação completa do sistema cronotacográfico em plenas condições de funcionamento, não ficando o recebimento e o pagamento de uma etapa condicionados à conclusão dos serviços nos demais veículos.

12.2. Condições para Pagamento

O pagamento será realizado por veículo concluído, após o recebimento definitivo do respectivo veículo pela administração.

Somente serão objeto de pagamento os veículos que tiverem todos os serviços integralmente executados, testados, aprovados pela fiscalização e recebidos definitivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação técnica, fiscal, trabalhista e dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

A administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando forem constatadas falhas técnicas, pendências documentais, inconformidades na execução dos serviços ou descumprimento das especificações estabelecidas neste termo de referência.

12.3. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do veículo correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da administração.

Cada veículo concluído permitirá a realização de medição e pagamento independentes, não sendo necessária a conclusão integral dos serviços em todos os veículos contemplados na contratação para que seja efetuado o pagamento das etapas já executadas e regularmente recebidas.

12.4. Regularidade para Pagamento

Para cada medição apresentada, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

Também deverá apresentar toda a documentação técnica referente ao veículo objeto da medição, incluindo o Certificado de Verificação Metrológica, comprovantes da calibração, testes

de funcionamento, comprovante de recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando aplicável, e os demais documentos exigidos neste termo de referência.

Constatada qualquer irregularidade técnica, documental ou fiscal referente ao veículo apresentado para medição, o pagamento correspondente permanecerá suspenso até a sua integral regularização, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços nos demais veículos, quando autorizada pela administração.

13. DA DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(180) Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Função Programática: **10.122.0017.2026**

Elemento de Despesa: **3.3.90.00.00.00**

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF)

(200) Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Função Programática: **10.301.0018.2027**

Elemento de Despesa: **3.3.90.00.00.00**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

(218) Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Função Programática: **10.302.0019.2028**

Elemento de Despesa: **3.3.90.00.00.00**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste termo de referência, no contrato e na legislação aplicável:

- Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste termo de referência.
- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, homologados pelos órgãos competentes e compatíveis com as características técnicas dos veículos contemplados na contratação.
- O prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços executados em cada veículo, permanecendo a contratada responsável pela correção de defeitos decorrentes da execução contratual durante esse período.
- Fornecer todos os componentes, sensores, conversores, chicotes elétricos, conectores, suportes, materiais de fixação e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema cronotacográfico.
- Executar os serviços de instalação, configuração, programação, calibração, verificação metrológica, lacração, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários à completa implantação da solução.
- Realizar previamente os levantamentos técnicos necessários para verificar as condições de instalação dos equipamentos em cada veículo.
- Executar os serviços preferencialmente em suas instalações, dispondo de estrutura física, equipamentos e instrumentos compatíveis com a natureza do objeto, ressalvadas as hipóteses de atendimento no município de Cláudia/MT previstas neste termo de referência.
- Recolher, às suas expensas, a Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais exigidas para realização da verificação metrológica, certificação e regularização dos equipamentos perante os órgãos competentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Emitir e fornecer todos os certificados, comprovantes, documentos técnicos e demais registros exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas metrológicas vigentes.
- Entregar cada veículo em perfeitas condições de funcionamento, após a conclusão dos serviços e realização dos testes operacionais.
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a administração, qualquer equipamento, componente ou serviço que apresente defeitos, falhas, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

- Executar os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados e aptos à execução do objeto.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as adequações eventualmente exigidas.
- Comunicar imediatamente à administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a administração.
- Reparar os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder pela qualidade, segurança, desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, promovendo, durante o período de garantia, todos os reparos, substituições e correções necessárias quando constatados defeitos ou falhas atribuíveis à execução contratual.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço necessária ao início da execução contratual.
- Disponibilizar à contratada as informações necessárias para execução do objeto.
- Definir o cronograma de encaminhamento dos veículos para execução dos serviços, observando a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da frota.
- Disponibilizar os veículos conforme o cronograma estabelecido para execução dos serviços.
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual.
- Acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência.



- Solicitar esclarecimentos, documentos técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- Rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição.
- Receber provisória e definitivamente cada veículo, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os critérios de medição, as condições para pagamento, a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- retardar injustificadamente o início da execução dos serviços ou descumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços previstos para qualquer dos veículos contemplados na contratação;

- fornecer equipamentos, componentes ou materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- executar os serviços de instalação, configuração, programação, calibração, verificação metrológica ou demais procedimentos técnicos em desacordo com as exigências legais, técnicas ou contratuais;
- deixar de realizar a verificação metrológica, a lacração, a emissão dos certificados obrigatórios ou o recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e demais taxas oficiais cuja responsabilidade seja da contratada;
- deixar de entregar os documentos técnicos, certificados, comprovantes ou demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- deixar de corrigir, reparar, substituir ou refazer equipamentos ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza relacionada à contratação;
- praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
- praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada, a vantagem auferida ou pretendida, bem como os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da individualização da pena.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais, limites e critérios estabelecidos no edital e no contrato.

Poderão ensejar, especialmente, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência:

- atraso injustificado na execução dos serviços em qualquer veículo encaminhado pela Administração;
- paralisação ou abandono injustificado da execução contratual;
- descumprimento do cronograma de execução aprovado pela Administração;
- entrega de veículo sem a conclusão integral dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- reprovação dos testes de funcionamento em decorrência de falhas atribuíveis à execução da contratada;
- fornecimento de equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;
- descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização do contrato;
- não apresentação da documentação técnica obrigatória referente aos serviços executados;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais ou de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual.

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, quando exigido pela legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, de corrigir as irregularidades constatadas durante a execução contratual, nem impede a adoção das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, quando cabível.



16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica designada para atuar como Fiscal do Contrato:

- **Fiscal Titular:** Selma Martins da Silva
- **Fiscal Suplente:** Paola Bonfim

Cláudia - MT, 16 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães
Secretária municipal de saúde